

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ.: 45.339.363/0001-94

“A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA”

GABINETE DO PREFEITO

Porto Ferreira

Ofício nº 374/2017-GP.

Porto Ferreira, 17 de abril de 2017.

Exmo Sr.

MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta;

Ref.: Requerimento nº 168/2017

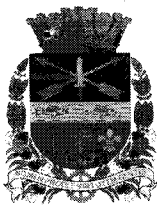
Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Renato Pires da Rosa, seguem anexas informações do Sr. Sérgio Luís Momesso, Chefe da Seção de Mobilidade Urbana.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“ A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA ”

SECRETARIA DE GESTÃO
SEÇÃO DE MOBILIDADE URBANA

OFÍCIO Nº 018/2017.

Porto Ferreira, 10 de abril de 2017.

Do Chefe da Seção de Mobilidade Urbana

Ao Sr. Secretário de Gestão ROBERTO ANTONIO DINIZ

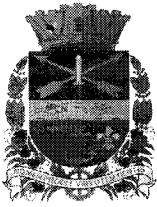
Assunto: Informações sobre Requerimento.
Referência: MEMORANDO Nº 183/2017-AAL, de 29/03/2017.

Prezado Senhor,

Conforme despacho de V. S^a exarado no verso do documento em referência, solicitando manifestar-se a respeito do Requerimento nº 168/2017, de autoria do nobre Vereador RENATO PIRES DA ROSA preste abaixo os esclarecimentos:

1. com relação ao item 1 do requerimento, a fiscalização de trânsito é atribuição da Polícia Militar, conforme convênio firmado entre o Município e a Secretaria de Segurança Pública do Estado.
2. Com relação ao item 2, podemos afirmar que no momento o município está impedido de criar cargos na estrutura, por imposição do artigo 22 da Lei Federal nº 101/2000, entretanto, está sendo estudada a possibilidade de alteração legislativa para acrescentar atribuição à Guarda Municipal para a realização de tal atividade, conforme permite a nova Lei Federal nº 13.022/2014, que estabelece o Estatuto das Guardas Municipais, e recente decisão do supremo Tribunal Federal.
3. A respeito do item 3 informo que por parte desta Seção, não temos ainda, no momento em andamento campanhas educativas sobre conscientização e educação no trânsito no município, porém, sendo esta uma das atribuições, faz parte de nossos planejamentos o desenvolvimento de tais atividades, quer abordando assuntos pontuais de relevante interesse, quer genericamente explorando a segurança do trânsito, em conjunto, inclusive com outros órgãos e entidades, inclusive quanto à captação de recursos para tal, para ser colocados em prática assim que possível ou em épocas de interesse.

Outrossim, sugiro seja oficiado o Sr. Comandante da 4ª CIA/PM, quanto à atividades desenvolvidas sobre o tema, conforme convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“ A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA ”

SECRETARIA DE GESTÃO
SEÇÃO DE MOBILIDADE URBANA

Acrescento ainda que conforme pesquisa efetuada em nosso Sistema constatamos que nos últimos 3 meses foram lavradas 06 (Seis) Autuações por de infrações de trânsito de Estacionar sobre faixa destinada de pedestre (Código 54522-6), Artigo 181, inciso VIII, do CTB.



SÉRGIO LUÍS MOMESSO
CHEFE DA SEÇÃO DE MOBILIDADE URBANA